

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 07 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 07/05/26  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

**ALTERA E CORRIGE O QUADRO DO ART. 5º DA  
LEI COMPL. 88 DE 25 DE ABRIL DE 2025, NO QUE  
SE REFERE AO VENCIMENTO DO CARGO DE  
ASSISTENTE SOCIAL, NA FORMA QUE DISPÕE.**

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete  
Lênio Braz da S. Pereira

O povo do município de Divino, por seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica retificado, no quadro do art. 5º da Lei Complementar 88 de 25 de Abril de 2025, que ampliou vagas de Assistente Social na Lei Complementar 29 de 6/março/2014, o valor do vencimento de Assistente Social no Nível VIII, referente ao cargo de Assistente Social, de jornada semanal de 30 (trinta) horas:

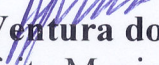
Classe de Cargo	Quadro Setorial	Enquadramento Remuneração	Vagas Existentes	Vagas Criadas	Total de Vagas
<b>Assistente Social</b>	Q.S Assistência Social	<b>VIII (3.358,93)</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>5</b>

**Art. 2º** Fica a Administração Municipal autorizada a providenciar a devida alteração de conformidade nos Anexos da Lei Complementar 29 de 6/março/2014.

**Art. 3º** As despesas que decorram desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de maio de 2026.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal